

DECRETO N.º 113/XI

Determinação da designação da Freguesia de Gouveias, no Concelho de Pinhel

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Determinação da designação da Freguesia de Gouveias, no Concelho de Pinhel

A Freguesia de Gouveias, no Concelho de Pinhel, também designada de Gouveia, passa a designar-se unicamente, para todos os efeitos, Gouveias.

Artigo 2.º

Norma transitória

No prazo de 30 dias após a publicação da presente lei, as entidades competentes procedem à informação, junto das entidades públicas, da designação única da Freguesia de Gouveias, no Concelho de Pinhel.

Aprovado em 6 de Abril de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)